

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 17 / 09 999

(Rubrica do Presidente)



Data: 17 / 09 / 99

Número: 2511/99

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILLO CAICEDO
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 222/99

INICIATIVA:
EDII JOÃO PINTO DA SILVA FILHO

HISTÓRICO:
DISPÕE SOBRE COLETA SELETIVA DE LIXO

LEITURA: 11, 10, 99
1ª DISCUSSÃO: 18, 10, 99
2ª DISCUSSÃO: 16, 11, 99

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE: DL 208, 209, e 210/99

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 222/99
PROTOCOLO GERAL...: 2511/99
DATA PROTOCOLO...: 17/09/99

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre Coleta Seletiva de Lixo

Aprovado em 2^ª Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 16/11/1999

Presidente

Art. 1º - ~~Fica o Poder Executivo~~
Municipal autorizado a recolher lixo reciclável em comunidades, escolas,
igrejas e entidades filantrópicas.

Art. 2º - ~~O recolhimento deste~~
material deverá ser feito semanalmente obedecendo uma escala de
material (papel, plástico, vidros, metais e outros).

Parágrafo Único - ~~No ato do~~
recolhimento, a comunidade, deverá estar com o material previamente
separado e embalado, recebendo na entrega do mesmo, recibo
discriminando material e peso.

Art. 3º - ~~Para participar deste~~
programa de coleta seletiva de lixo reciclável, a comunidade interessada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

~~deverá apresentar um programa de coleta seletiva de lixo em favor do meio ambiente.~~

~~Parágrafo Único- O programa de coleta seletiva de lixo, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para aprovação e cadastramento da comunidade ao programa.~~

~~Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um veículo e equipá-lo com balança para a pesagem do lixo reciclável no ato do recolhimento.~~

~~Art.5º- Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela venda do material recolhido e pela divisão desta receita , conseguida com a venda, proporcionalmente à participação das comunidades.~~

~~Parágrafo Único- A divisão desta receita , deverá ser feita mensalmente e entregue às comunidades participantes.~~

~~Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-04-

JUSTIFICATIVA

Este projeto de LEI, diz respeito a COLETA CELETIVA DE LIXO, que tem como principal objetivo ajudar as comunidades carentes mantendo a cidade limpa. Este assunto já comentado pelo secretário de serviços urbano de nossa cidade.

Em virtude do alerta global em favor do meio ambiente, a população em geral está consciente da urgente necessidade da reciclagem do lixo, como meio de preservar o ambiente natural. E baseado no lema da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, "LUTANDO PELA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO", faço saber que é de grande necessidade o recolhimento diferenciado do lixo reciclável em nosso município.

Algumas comunidades e várias escolas, já tem programas prontos de reciclagem de lixo, porém não as colocam em prática, haja vista não existir em Cachoeiro um serviço de recolhimento de material para reciclagem.

Com a receita deste material reciclável, revertido como prêmio proporcionalmente à participação das comunidades, poderíamos amenizar um pouco não só as suas necessidades como também as do município, e ao mesmo tempo contribuiríamos para uma melhor qualidade de vida da nossa população.

Na certeza de que a aprovação deste projeto irá beneficiar a comunidade cachoeirense no que diz respeito a preservação do meio ambiente, solicito aos nobres colegas, apoio

JOÃO PINTO DA SILVA FILHO
Vereador - PSDB

Mimoso investe 350 mil em reciclagem do lixo

Bruno Garschagen
de Cachoeiro de Itapemirim

Contando com recursos da Fundação Nacional de Saúde (FNS), a Prefeitura de Mimoso do Sul investiu R\$ 350 mil na construção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos, que deverá ser inaugurada na segunda quinzena de outubro. Com capacidade de processamento de 25 toneladas por dia, a estação poderá realizar a reciclagem e compostagem das cerca de 11 toneladas de lixo produzidas diariamente no município.

A idéia do prefeito Ronan Rangel é tornar a estação auto-sustentável em até dois anos.

Uma pesquisa de mercado está sendo encomendada para se conhecer os lugares onde o município poderá comercializar o lixo reciclado, como plástico, papel, alumínio, ferro. Mesmo dizendo desconhecer qual será o custo mensal e, conseqüentemente, o faturamento necessário para o funcionamento, Rangel acredita na viabilidade da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos.

O projeto prevê, a médio prazo, uma campanha educacional para se iniciar a coleta seletiva do lixo. Ao invés dos caminhões-prensa, o recolhimento dos resíduos será realizado por caminhões coletores. Já na segunda fa-

se do projeto, está prevista para dezembro a construção de um lago com carpas e tilápias que servirá como filtro ecológico. A intenção é montar também um viveiro até março do ano que vem cujo investimento somará R\$ 70 mil.

O início das operações da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos está previsto para o dia 16 de outubro. As obras estão sendo finalizadas com 80% dos R\$ 350 mil recebidos da FNS e 20% com capital da prefeitura. Segundo Rangel, a estação precisará de 23 funcionários, que devem ser contratados através de uma cooperativa com funcionários da própria prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 222/99
PROTOCOLO GERAL...: 2511/99
DATA PROTOCOLO...: 17/09/99

PROJETO DE LEI

~~Dispõe sobre Coleta Seletiva de Lixo~~

Aprovado em 2^o Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 16/11 / 1999

~~Presidente~~

Art. 1^o - ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recolher lixo reciclavel em comunidades, escolas, igrejas e entidades filantrópicas.~~

Art. 2^o - ~~O recolhimento deste material deverá ser feito semanalmente obedecendo uma escala de material (papel, plástico, vidros, metais e outros).~~

Parágrafo Único - ~~No ato do recolhimento, a comunidade, deverá estar com o material previamente separado e embalado, recebendo na entrega do mesmo, recibo discriminando material e peso.~~

Art. 3^o - ~~Para participar deste programa de coleta seletiva de lixo reciclável, a comunidade interessada,~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~~deverá apresentar um programa de coleta seletiva de lixo em favor do meio ambiente.~~

~~Parágrafo Único- O programa de coleta seletiva de lixo, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para aprovação e cadastramento da comunidade ao programa.~~

~~Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um veículo e equipá-lo com balança para a pesagem do lixo reciclável no ato do recolhimento.~~

~~Art.5º- Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela venda do material recolhido e pela divisão desta receita, conseguida com a venda, proporcionalmente à participação das comunidades.~~

~~Parágrafo Único- A divisão desta receita, deverá ser feita mensalmente e entregue às comunidades participantes.~~

~~Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

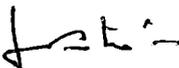
Este projeto de LEI, diz respeito a COLETA SELETIVA DE LIXO, que tem como principal objetivo ajudar as comunidades carentes mantendo a cidade limpa. Este assunto já comentado pelo secretário de serviços urbano de nossa cidade.

Em virtude do alerta global em favor do meio ambiente, a população em geral está consciente da urgente necessidade da reciclagem do lixo, como meio de preservar o ambiente natural. E baseado no lema da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, "LUTANDO PELA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO", faço saber que é de grande necessidade o recolhimento diferenciado do lixo reciclável em nosso município.

Algumas comunidades e várias escolas, já tem programas prontos de reciclagem de lixo, porém não as colocam em prática, haja vista não existir em Cachoeiro um serviço de recolhimento de material para reciclagem.

Com a receita deste material reciclável, revertido como prêmio proporcionalmente à participação das comunidades, poderíamos amenizar um pouco não só as suas necessidades como também as do município, e ao mesmo tempo contribuiríamos para uma melhor qualidade de vida da nossa população.

Na certeza de que a aprovação deste projeto irá beneficiar a comunidade cachoeirense no que diz respeito a preservação do meio ambiente, solicito aos nobres colegas, apoio


JOÃO PINTO DA SILVA FILHO
Vereador - PSDB

Mimoso investe 350 mil em reciclagem do lixo

Bruno Garschagen
de Cachoeiro de Itapemirim

Contando com recursos da Fundação Nacional de Saúde (FNS), a Prefeitura de Mimoso do Sul investiu R\$ 350 mil na construção da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos, que deverá ser inaugurada na segunda quinzena de outubro. Com capacidade de processamento de 25 toneladas por dia, a estação poderá realizar a reciclagem e compostagem das cerca de 11 toneladas de lixo produzidas diariamente no município.

A idéia do prefeito Ronan Rangel é tornar a estação auto-sustentável em até dois anos.

Uma pesquisa de mercado está sendo encomendada para se conhecer os lugares onde o município poderá comercializar o lixo reciclado, como plástico, papel, alumínio, ferro. Mesmo dizendo desconhecer qual será o custo mensal e, conseqüentemente, o faturamento necessário para o funcionamento, Rangel acredita na viabilidade da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos.

O projeto prevê, a médio prazo, uma campanha educacional para se iniciar a coleta seletiva do lixo. Ao invés dos caminhões-prensa, o recolhimento dos resíduos será realizado por caminhões coletores. Já na segunda fa-

se do projeto, está prevista para dezembro a construção de um lago com carpas e tilápias que servirá como filtro ecológico. A intenção é montar também um viveiro até março do ano que vem cujo investimento somará R\$ 70 mil.

O início das operações da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos está previsto para o dia 16 de outubro. As obras estão sendo finalizadas com 80% dos R\$ 350 mil recebidos da FNS e 20% com capital da prefeitura. Segundo Rangel, a estação precisará de 23 funcionários, que devem ser contratados através de uma cooperativa com funcionários da própria prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 222 / 99

INICIATIVA: Edil João Pinto da Silva Filho

Senhor Presidente,

Trata o projeto referido acima, de iniciativa Vereador João Pinto da Silva Filho, de matéria dispondo sobre critérios para a coleta seletiva de lixo.

A luz do artigo 117 do Regimento Interno, nada a obstacular a regular tramitação da matéria.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de outubro de 1999.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE C
ESTADO DO E

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA
NUMERO PROPRIO... /1229
PROTOCOLO GERAL... 2887/1999
DATA PROTOCOLO... 03/11/1999

DL Nº: 208/99

DATA: 03/11/1999

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e

VEREADOR: Almir Bete dos Santos

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
	113/99			24/11/99
	209/99			24/11/99
252/99				
239/99				
268/99				
269/99				
273/99				

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DL N°: 209/99

DATA: 03/11/99

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Finanças e Departamento

VEREADOR: Edison Valentim Passarela

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEIN°	VETO N°	PROJ. RESOL. N°	PROJ. DECR. LEG N°	PRAZO VENCIMENTO
<u>959/99</u>				
<u>237/99</u>				
<u>268/99</u>				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____

Recebido em 3/11/99
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DL N°: 910/99

DATA: 03/11/1999

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

VEREADOR: Luiz Roberto da Silva

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI N°	VETO N°	PROJ. RESOL. N°	PROJ. DECR. LEG N°	PRAZO VENCIMENTO
<u>229/99</u>				
<u>229/99</u>				

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
 Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____

Ciente
03/11/99

- 13 -

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 222/99
INICIATIVA: VEREADOR JOÃO PINTO DA SILVA
RELATOR: JOSÉ CARLOS SABADINE

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto que dispõe sobre coleta seletiva de lixo.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

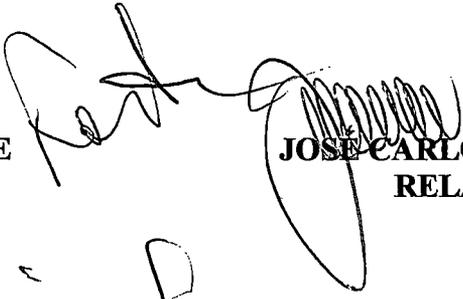
Voto com o relator

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 08 de Novembro de 1999


ALMIR FORTE
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS SABADINE
RELATOR


ELEMAR FERREIRA
MEMBRO

OK
AR

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 222/99

INICIATIVA: VEREADOR JOÃO PINTO DA SILVA FILHO

RELATOR: LUIZ ROBERTO DA SILVA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto que dispõe sobre coleta seletiva de lixo

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

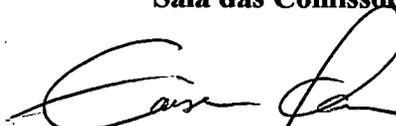
VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 08 de Novembro de 1999.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
Presidente


LUIZ ROBERTO DA SILVA
Relator


ELIMAR FERREIRA
Membro

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 864/1999
PROTOCOLO GERAL...: 3030/1999
DATA PROTOCOLO...: 16/11/1999

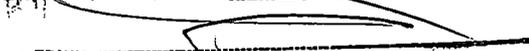
O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com assento nesta Casa de Leis, vem perante V.Ex^a requerer que o PL 222/99, que trata de Coleta Seletiva de Lixo, seja votado na sessão de hoje, haja vista a grande importância da matéria para o município.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1999.


JOÃO PINTO DA SILVA FILHO
vereador PSDB

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão _____ / _____ / 19____

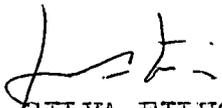

Presidente

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 864/1999
PROTOCOLO GERAL...: 3030/1999
DATA PROTOCOLO...: 16/11/1999

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com assento nesta Casa de Leis, vem perante V.Ex^a requerer que o PL 222/99, que trata de Coleta Seletiva de Lixo, seja votado na sessão de hoje, haja vista a grande importância da matéria para o município.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1999.


JOÃO PINTO DA SILVA FILHO
vereador PSDB

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão / / 19

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCÍDES CARRILO CAICEDO				✓
ALEXANDRE B. RODRIGUES	✓			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	✓			
BRÁS ZAGOTTO	✓			
CAMILO LUIZ VIANA	✓			
ÉDISON V. FASSARELLA	✓			
ELIMAR FERREIRA				✓
FÁBIO MENDES GLÓRIA				✓
JOÃO PINTO DA SILVA FILHO	✓			
JOSÉ CARLOS SABADINI	✓			
JOSÉ COSTA BOECHAT	✓			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	✓			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA	✓			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	✓			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	✓			
THÉO DE SOUZA MOURA	✓			
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO	✓			
WALTER GOMES	✓			

♦ PROJETO Nº 222/99
♦ REQUERIMENTO Nº _____
♦ DATA: 16/11/99
♦ RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM
2º DISCUSSÃO
POR Unanimidade de
SALA SESSÕES, 16/11/99

PRESIDENTE

REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

♦ RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO
SALA SESSÕES, ___/___/19

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

- 1- 13 / 10 / 99 - parecer jurídico - Fl. 09
- 2- 04 / 11 / 99 - D.º N.º 208/99 - Comissão de Constituição - Fl. 10
- 3- 04 / 11 / 99 - D.º N.º 209/99 - Comissão de Finanças - Fl. 11
- 4- 04 / 11 / 99 - D.º N.º 210/99 - Comissão de Saúde - Fl. 12
- 5- 08 / 11 / 99 - parecer - com. Constituição - Fl. 13
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -